

Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Anadia, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Porto, para o estabelecimento de Linha Aérea Mogofores-Zona Industrial da Gândara a 15 kV com 373,44 m de apoio 7 LAMT para PTC 7 AND de APPADCDM — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental a apoio 1 LAMT para PTC 2471 de Papaviter, L. da; União das Freguesias de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, a que se refere o Processo n.º 0161/1/3/544.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

14 de novembro de 2017. — A Diretora de Serviços, Eng.ª M. José Espírito Santo.

310974426

AMBIENTE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11350/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegada pelo n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 84-O/2016, de 22 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, 30 de dezembro:

1 — Subdelego na Secretária de Estado da Habitação, Ana Cláudia da Costa Pinho, com a faculdade de subdelegar, as competências para a prática de todos os atos referentes ao âmbito do procedimento pré-contratual de concurso limitado por prévia qualificação, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de serviços financeiros no âmbito do IFRRU 2020, incluindo as competências necessárias à prática de todos os atos referentes à gestão e à execução dos contratos celebrados, designadamente, proceder à respetiva modificação e à assinatura das correspondentes adendas, à aplicação de sanções, à libertação ou execução das cauções prestadas e à resolução dos contratos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de julho de 2017, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pela delegatária no âmbito do mesmo.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro do Ambiente, João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.

310999764

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Deliberação n.º 1139/2017

Cessação da comissão de serviço do licenciado Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais.

Considerando o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, que aprovou os Estatutos da APA, I. P.;

Considerando o pedido de cessação de funções no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais, exercidas em comissão de serviço, apresentado pelo licenciado Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 7584/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho de 2015;

O Conselho Diretivo delibera, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro:

Proceder à cessação da comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Vítor Ricardo Venâncio Cardoso, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2017.

27 de novembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., Nuno Lacasta.

310978014

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11351/2017

A *Vespa velutina* representa uma ameaça à sustentabilidade da apicultura como resultado da predação das abelhas e outros insetos polinizadores, bem como à produção agrícola, por via da diminuição da polinização vegetal. Para além disso, este inseto representa um risco para a saúde das populações devido à sua agressividade e picada dolorosa.

A sua presença em território nacional, detetada em 2011, tem vindo a aumentar significativamente, motivo pelo qual o Governo decidiu a rever a abordagem até aqui adotada, procurando, de modo integrado e multidisciplinar, definir uma estratégia, a nível nacional, de prevenção e controlo capaz de articular o plano de ação já existente com medidas adicionais, de carácter operacional e legislativo de amplitude nacional.

Consequentemente, através do Despacho n.º 8813/2017, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro, foi criada a Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina* (CVV), com a missão de conceber e implementar a referida estratégia de nível nacional, composta por entidades representativas de diversos setores da administração central, da administração local e do setor apícola.

Face à dimensão nacional da estratégia a conceber e a implementar, importa que a CVV integre também representantes das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Assim, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, determino o seguinte:

1 — A composição da Comissão de Acompanhamento para a Vigilância, Prevenção e Controlo da *Vespa velutina* (CVV), prevista no Despacho n.º 8813/2017, de 29 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de outubro, integra ainda:

- Um representante do Secretário Regional da Agricultura e Florestas do Governo da Região Autónoma dos Açores;
- Um representante do Secretário Regional de Agricultura e Pescas do Governo da Região Autónoma da Madeira.

2 — A designação dos representantes previstos nas alíneas a) e b) do número anterior é comunicada aos coordenadores da CVV no prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de dezembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Luís Manuel Capoulas Santos.

310978177

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 11352/2017

Considerando a dimensão da área florestal afetada pelos incêndios ocorridos ao longo do corrente ano, incluindo vastas áreas de povoaamentos florestais;

Considerando a necessidade de ser assegurada a retirada célere e valorização dos salvados de madeira afetada pelos incêndios, bem como a minimização dos efeitos disruptivos nos mercados decorrentes do excesso de oferta;

Afigura-se essencial o estabelecimento de parques de receção de madeira afetada pelos incêndios, sendo esta uma matéria com relevo e importância nacional:

Assim, no uso da faculdade que me foi conferida pela subalínea ii) da alínea a) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2017, com a redação que lhe foi conferida através do Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017, determino o seguinte:

1 — É criada a Comissão de Acompanhamento de Parques de Madeira — Incêndios 2017, adiante designada por Comissão, que tem por missão preparar, acompanhar e monitorizar o processo de constituição e funcionamento dos parques, com especial destaque aqueles que forem objeto de apoio por parte do Estado.

2 — A Comissão é constituída pelos seguintes membros:

- Engenheiro Amândio Torres, que coordena;
- Engenheiro Jorge Humberto André Cancela;